



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECEBIDO

DATA: 18 / 02 / 2026

HORA: 16 / 08 Nº: 014/2026

ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.821,85

II - cargos em comissão e funções gratificadas:

Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola até 60 alunos	CC (2)	R\$ 2.821,85	FG (2)	R\$ 1.410,93
Diretor de Escola com mais de 60 alunos	CC (4)	R\$ 5.643,70	FG (4)	R\$ 2.821,85
Vice-Diretor de Escola até 60 alunos	CC (1)	R\$ 1.410,93	FG (1)	R\$ 705,47
Vice-Diretor de Escola mais de 60 alunos	CC (3)	R\$ 2.821,85	FG (3)	R\$ 1.410,93

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.